

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Disciplina procedimentos para a conferência dos dados cadastrais antes do deferimento do processo, o serviço de auditoria, por amostragem, dos atos empresariais/documentos aprovados e as intervenções necessárias junto ao Cadastro Estadual de Empresas – CEE, no âmbito da JUCEMG.

A **Secretária-Geral** no uso de suas atribuições previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no art. 28, IV do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e ainda no art. 31, inciso VIII, do Decreto Estadual 47.689 de 26 de julho de 2019, que contém o regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e a **Diretora de Registro Empresarial**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 47, incisos I e II, do Decreto Estadual 47.689 de 26 de julho de 2019, que contém o regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO:

A competência institucional das Juntas Comerciais, prevista no inciso VIII do art. 7º do Decreto 1800, de 30 de janeiro de 1996, e alterações dada pelo Decreto nº 10.173, de 2019, para “**organizar, formar, atualizar e auditar**”, observadas as normas do órgão técnico DREI, o seu Cadastro Estadual de Empresas – CEE.

Os limites impostos na legislação federal, no art. 23 da LGPD, no tocante ao tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação,

RESOLVEM:

Art. 1º. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Instrução de Serviço, serão unificadas as equipes da Gerência de Auditoria do Cadastro (GAC), incumbidas das atividades de auditoria do banco de dados da JUCEMG e as de conferência dos dados constantes da FCN – Ficha de Cadastro Nacional vinculadas a Gerência de Análise de Atos Empresariais e Livros – GAEL.

Parágrafo único. Para execução dos serviços de conferência prévia dos dados cadastrais antes da aprovação/deferimento e auditoria dos dados após o arquivamento do ato empresarial/documento os servidores serão divididos em equipes definidas pela Gerência de Auditoria do Cadastro -GAC a saber:

I. equipe de conferência; e

II. equipe de auditoria

Art. 2º. A equipe de conferência composta pelos servidores da GAC terá como função conferir os dados cadastrais informados no módulo integrador (FCN e DBE) com os dados do ato empresarial/documento apresentado para arquivamento e os constantes da ficha cadastral apontando pendências, quando divergentes, para garantir a qualidade dos dados quando do deferimento do ato.

Art. 3º. A conferência dos dados do módulo integrador (FCN/DBE) com os do ato empresarial e os constantes da ficha cadastral, será efetuada pelas equipes compostas por servidores em etapa prévia ao exame formal do ato pelos analistas/examinadores, como forma preventiva de reduzir e eliminar intervenções no banco de dados.

Art. 4º. Os dados constantes da FCN que estiverem divergentes dos dados indicados no ato empresarial/documento que se pretende arquivar, deverão ser objeto de pendência, utilizando os códigos do "Grupo Pendência" constantes do SRM e na nota explicativa a indicação clara e precisa da divergência e solicitação de correção no local em que estiver errado restringindo estas exigências às questões cadastrais, sem adentrar na análise jurídica.

§ 1º. Não será objeto de pendência se a divergência da FCN com o ato empresarial/documento referir-se a data de constituição, data de início da atividade e data de assinatura do ato empresarial/documento, casos em que o conferente solicitará, prontamente, a correção do dado à equipe responsável por tais acertos, previamente definida, utilizando o grupo de WhatsApp criado especificamente para esta finalidade ou pelo e-mail cadastro@jucemg.mg.gov.br ressalvada a existência de outras pendências e na hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, se estiver ocorrendo entrada/saída de titular/sócio/administrador, o conferente deverá lançar pendência e solicitar a correção pelo usuário.

§ 3º. Os processos conferidos em exigência quando do retorno deverão ser direcionados para a caixa do mesmo servidor que procedeu ao exame anterior.

Art. 5º. A equipe de conferência prévia ao registro/arquivamento do ato empresarial composta por servidores será desmembrada em 5 equipes em razão do ato apresentado e do tipo jurídico para maior eficiência e resultados a saber:

- I. equipe de conferência de FCN de constituições/inscrições de empresário, EIRELI e LTDA;
- II. equipe de conferência de FCN de alterações de EIRELI e LTDA e transformações de empresário, EIRELI e LTDA;
- III. equipe de conferência de FCN de S/A, Sociedades cooperativas, consórcios, armazéns gerais, cisão, incorporação e fusão;
- IV. equipe de conferência de FCN dos atos 310, 205, 207 e eventos 039, 040, 961, 2246 de Empresário, EIRELI e LTDA.
- V. equipe de conferência de FCN dos atos 003- extinção com permissão para intervenção no objeto e endereço do sócio/titular quando necessário.

Art. 6º. -A equipe de auditoria será composta por 5 servidores definidos pela GAC terá como função a auditoria dos dados cadastrais resultantes da aprovação do ato empresarial/documento, por amostragem, elaborando relatórios de dados cadastrais em desacordo com o ato arquivado para avaliação pela gerência da GAC e posteriormente pela DRE.

§1º. A equipe de auditoria quando identificar vício no ato empresarial, encaminhará e-mail para a gerência da GAC notificando a ocorrência, que ratificando deverá comunicar a Diretoria de Registro Empresarial – DRE para avaliação e adoção dos procedimentos disciplinados no art. 47 e parágrafos da Instrução Normativa nº 81/2020 do DREI.

§2º. Nenhuma intervenção/ajuste de dados cadastrais poderá ser feito pelo servidor incumbido da auditoria sem autorização da Gerência da GAC/Diretoria de Registro Empresarial

§3º. A equipe de auditoria ficará incumbida também da liberação dos processos não distribuídos e que não serão auditados, conforme produção definida no anexo II desta Instrução de Serviço.

Art. 7º .Toda e qualquer intervenção realizada em dados constantes do Cadastro Estadual de Empresas a cargo da JUCEMG, far-se-á quando estritamente necessária, na conferência prévia dos dados ou excepcionalmente após a aprovação do ato empresarial, observada a finalidade regulamentar descrita no considerando desta Instrução de Serviço, notadamente, para o cumprimento de competências legais e da atribuição institucional de organizar, formar, atualizar e auditar seu banco de dados.

§1º. Excepcionalmente, poderá ser feita alteração/intervenção no cadastro após a aprovação de ato submetido a registro e arquivamento no âmbito da JUCEMG, desde que devidamente justificada pela equipe de auditoria, ratificada pela gerência e autorizada pela Diretoria de Registro Empresarial.

§2º. As intervenções no Cadastro deverão observar as diretrizes da LGPD no tocante à manipulação e utilização, mínima e razoável, de dados classificados como pessoais e sensíveis, e a sincronia de dados do cadastro conforme estabelecido na Lei 11.598/2007 (Lei da REDESIM).

Art. 8º. Quinzenalmente, a Gerência de Auditoria do Cadastro (GAC) enviará relatório à Diretoria de Registro Empresarial – DRE, com apontamentos e sugestões de dados que resultam em intervenção mais frequentes, para conjuntamente com a DINT proporem soluções de coleta de todos os dados necessários para atualização do cadastro pelo usuário e ainda quando possível automatização destes como no registro automático.

Art. 9º. Caberá a Diretoria de Integração, Negócios e Tecnologia – DINT, mediante provocação da DRE, fazer evolutivas nos sistemas de coletas dos dados da FCN, no sentido de facilitar e aprimorar o uso destes pelo usuário da JUCEMG e ainda o trabalho da conferência e auditoria dos dados cadastrais.

Art. 10º. A implantação do disposto no §3º do art. 4º dessa IS dependerá de evolutiva pela DINT e será inserida como prioridade na listagem definida pela Comissão de evolutivas no SRM.

Art. 11º. Com a implantação das funções de conferência prévia dos dados cadastrais na forma do art. 2º desta Instrução de serviço as Certidões Simplificadas serão emitidas imediatamente após a aprovação do ato empresarial/documento, salvo nos casos excepcionais já tratados com travas próprias que impedem a liberação imediata da certidão.

Art. 12º. Fica aprovado como Anexo I desta IS o Manual de Treinamento das equipes de conferência de dados cadastrais e auditoria.

Art. 13º. Fica definida, no Anexo II desta IS, a produtividade das equipes de conferência de dados cadastrais e auditoria.

Art. 14º. Os casos omissos por esta Instrução de Serviço deverão ser analisados pela Diretoria de Registro Empresarial.

Art. 15º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 17º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente por)

Marinely de Paula Bomfim

Secretária Geral

(assinado eletronicamente por)

Lígia Xenés Gusmão Dutra

Diretora de Registro Empresarial

LIGIA XENES

GUSMAO

DUTRA:2529843767

2

Assinado de forma digital
por LIGIA XENES GUSMAO

DUTRA:2529843767

Dados: 2020.11.12

10:19:05 -03'00'

Anexo I da Instrução de Serviços nº 07 de 2020

MANUAL PARA CONFERÊNCIA DE MÓDULO INTEGRADOR/DBE

1. **CONSTITUIÇÃO**

As constituições de sociedades empresárias limitadas são todas feitas através do envio de documento gerado de forma automática pelo módulo integrador. Sendo assim, a conferência a ser feita é bastante resumida, o que reduz bastante o prazo para exame.

Sendo assim, a conferências será feita especialmente com relação ao objeto, sendo que as atividades indicadas nas CNAE's deverão ser obrigatoriamente previstas no objeto social.

A leitura do documento deverá ser feita de forma completa, para identificar eventual abertura de filial indicada no documento e sua necessária conferência no módulo integrador, sendo que para estes casos não será feita integração de DBE para a referida filial.

Sendo assim, neste caso indicaremos apenas ato e evento relativo à abertura.

Módulo integrador – 090 (sendo possível eventos de enquadramento – 315 “ME” e 316 “EPP” - e mesmo abertura de filial (023 “filial em MG” e 026 “filial em outra UF”)

DBE 101 – Indicação de primeiro estabelecimento, sendo possível evento 001 entrada de sócio – administrador

2. **ALTERAÇÕES**

Uma vez constituída, a sociedade poderá fazer as mais diversas alterações em seu contrato social. Em regra, as alterações dependerão de integração de DBE quando causar alteração em seus dados cadastrais – alteração de nome, alteração de endereço, alteração de capital, etc. Quando a alteração não determinar alteração cadastral o DBE estará dispensado – como, por exemplo, na alteração de regras de administração que não impliquem na mudança do administrador. Abaixo, orientações para os tipos mais comuns de alteração.

2.1. Alteração de nome empresarial

Eventos próprios para este tipo de alteração

Módulo Integrador – 020

DBE – 220

Em **DADOS PROCESSO**, verificar se há DBE Integrado, verificado pelos itens **CADSINC – RECIBO** e **CADSINC – IDENTIFICADOR** devidamente preenchidos

DADOS PROCESSO					
PROTOCOLO SRM	PROTOCOLO INTEGRADOR	CONSULTA VIABILIDADE	CADSINC - RECIBO	CADSINC - IDENTIFICADOR	VALOR DAE
20/000.000-0	MGP2000000000	MGP2000000000	MG31000000	00000000000100	267,86

Em **IDENTIFICAÇÃO**, conferir **NIRE**, **CNPJ**, que devem ser iguais aos do instrumento em estudo e **NOME EMPRESA**, que deverá indicar o **NOVO** nome empresarial.

IDENTIFICAÇÃO			
NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE	CNPJ	NIRE ANTERIOR	PORTE DO DBE
3120000000-0	00.000.000/0001-00		
NOME EMPRESA SOCIEDADE EXEMPLO LTDA			
NOME FANTASIA			

Em **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, conferir **DATA ASSINATURA DOCUMENTO**, que

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA CONSTITUIÇÃO	DATA ASSINATURA DOCUMENTO	
			27/05/2020	

deverá ser como a do instrumento em estudo.

Em **ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**, conferir o endereço que deverá ser igual ao do instrumento em estudo.

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO RUA SERGIPE. 64			BAIRRO BOA VIAGEM		
CEP 30130-170	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	PAIS BRASIL	
TELEFONE (31) 3235-2300	EMAIL jucemg@jucemg.mg.gov.br		HOME PAGE		

Estas são as informações que serão obrigatoriamente informadas nos casos de alteração de nome. Demais dados, caso informados (como por exemplo, dados de sócios) deverão ser conferidos. No caso de indicação de outras alterações no mesmo instrumento, tanto os eventos quanto os dados deverão também ser conferidos.

2.2. Alteração de endereço em Minas Gerais

Eventos

Módulo Integrador – 2209 (alteração para outro município) e 2211 (alteração dentro do município)

DBE – 209 (alteração de endereço para outro) e 211 (alteração de endereço dentro do mesmo município)

Em **DADOS PROCESSO**, verificar se há DBE Integrado, verificado pelos itens **CADSINC – RECIBO** e **CADSINC – IDENTIFICADOR** devidamente preenchidos.

DADOS PROCESSO					
PROTOCOLO SRM 20/000.000-0	PROTOCOLO INTEGRADOR MGP2000000000	CONSULTA VIABILIDADE MGP2000000000	CADSINC - RECIBO MG31000000	CADSINC - IDENTIFICADOR 00000000000100	VALOR DAE 267,86

Em **IDENTIFICAÇÃO**, conferir **NIRE**, **CNPJ**, e **NOME EMPRESA** que devem ser iguais aos do instrumento em estudo.

IDENTIFICAÇÃO			
NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE 312000000-0	CNPJ 00.000.000/0001-00	NIRE ANTERIOR	PORTE DO DBE
NOME EMPRESA SOCIEDADE EXEMPLO LTDA			
NOME FANTASIA			

Em **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, conferir **DATA ASSINATURA DOCUMENTO**, que deverá ser como a do instrumento em estudo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA CONSTITUIÇÃO	DATA ASSINATURA DOCUMENTO 10/02/2020	

Em **ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**, conferir o endereço que deverá ser o novo endereço, para o qual a sociedade alterou, conforme o instrumento em estudo.

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
LOGRADOURO RUA SERGIPE, 64		BAIRRO BOA VIAGEM		
CEP 30.130-170	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAÍS BRASIL	
TELEFONE (31)3217-7900	EMAIL jucemg@jucemg.mg.gov.br	HOME PAGE		

Estas são as informações que serão obrigatoriamente informadas nos casos de alteração de endereço. Demais dados, caso informados (como por exemplo, dados de sócios) deverão ser conferidos. No caso de indicação de outras alterações no mesmo instrumento, tanto os eventos quanto os dados deverão também ser conferidos.

Observações – Atentar para dois eventos diferentes, tanto para módulo integrador e DBE, e seus usos específicos em alterações de endereço dentro do mesmo município (211 e 2211) e alteração de endereço entre diferentes municípios do mesmo estado (209 e 2209).

- ❖ Eventos de alteração de endereço integram AUTOMATICAMENTE evento de alteração de atividade – DBE 244. O fato da referida alteração não ser indicada no documento não impede o deferimento do DBE/módulo integrador, uma vez que o usuário do sistema não conseguirá excluir o evento, mesmo que as alterações não tratem de objeto social ou atividade econômica.

2.3. Alteração de Objeto Social

Eventos

Módulo Integrador – 2244 (alteração de atividade econômica) e 2015 (alteração de objeto social)

DBE – 244

Em **DADOS PROCESSO**, verificar se há DBE Integrado, verificado pelos itens **CADSINC – RECIBO** e **CADSINC – IDENTIFICADOR** devidamente preenchidos.

DADOS PROCESSO					
PROTOCOLO SRM 20/000.000-0	PROTOCOLO INTEGRADOR MGP2000000000	CONSULTA VIABILIDADE MGP2000000000	CADSINC - RECIBO MG31000000	CADSINC - IDENTIFICADOR 00000000000100	VALOR DAE 267,86

Em **IDENTIFICAÇÃO**, conferir **NIRE**, **CNPJ**, e **NOME EMPRESA** que devem ser iguais aos do instrumento em estudo.

IDENTIFICAÇÃO			
NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE 3120000000-0	CNPJ 00.000.000/0001-00	NIRE ANTERIOR	PORTE DO DBE
NOME EMPRESA SOCIEDADE EXEMPLO LTDA			
NOME FANTASIA			

Em **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, conferir **DATA ASSINATURA DOCUMENTO**, que deverá ser como a do instrumento em estudo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA CONSTITUIÇÃO	DATA ASSINATURA DOCUMENTO 10/02/2020

Em **ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**, conferir o endereço que deverá ser igual ao do instrumento em estudo.

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO RUA SERGIPE, 64		BAIRRO BOA VIAGEM	
CEP 30.130-170	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAÍS BRASIL
TELEFONE (31)3217-7900	EMAIL jucemg@jucemg.mg.gov.br	HOME PAGE	

Em **OBJETO SOCIAL**, conferir a descrição do objeto, que deverá ser igual ao novo objeto social, conforme instrumento em estudo.

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO

Em **ATIVIDADES ECONÔMICAS**, conferir os códigos CNAE informados, que deverão estar conforme o objeto descrito.

ATIVIDADES ECONÔMICAS		
CNAE	DESCRIÇÃO	TIPO ATIVIDADE
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO	PRINCIPAL

Estas são as informações que serão obrigatoriamente informadas nos casos de alteração de nome. Demais dados, caso informados (como por exemplo, dados de sócios) deverão ser conferidos. No caso de indicação de outras alterações no mesmo instrumento, tanto os eventos quanto os dados deverão também ser conferidos.

Observações – Ainda que exista evento específico para alteração de objeto no módulo integrador (2015), a indicação apenas do evento de alteração de atividade econômica (2244) não impede o deferimento do DBE/módulo integrador, este evento é suficiente para ambas alterações.

2.4. Alteração de capital social

Eventos

Módulo Integrador – 2247

DBE – 247

Eventos JUCEMG transferência de cotas que deverão constar obrigatoriamente na FCN nos seguintes casos:

2016 - DOAÇÃO DE COTAS

2017 – ESPÓLIO (não é motivo de exigência se não vier na FCN solicitar o grupo da GAC para incluir)

2018 - TRANSFERÊNCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE)

Em **DADOS PROCESSO**, verificar se há DBE Integrado, verificado pelos itens **CADSINC** –

DADOS PROCESSO					
PROTOCOLO SRM	PROTOCOLO INTEGRADOR	CONSULTA VIABILIDADE	CADSINC - RECIBO	CADSINC - IDENTIFICADOR	VALOR DAE
20/000.000-0	MGP2000000000	MGP2000000000	MG31000000	00000000000100	267,86

RECIBO e **CADSINC – IDENTIFICADOR** devidamente preenchidos.

Em **IDENTIFICAÇÃO**, conferir **NIRE**, **CNPJ**, e **NOME EMPRESA** que devem ser iguais aos do instrumento em estudo.

IDENTIFICAÇÃO			
NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE	CNPJ	NIRE ANTERIOR	PORTE DO DBE
3120000000-0	00.000.000/0001-00		
NOME EMPRESA SOCIEDADE EXEMPLO LTDA			
NOME FANTASIA			

Em **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, conferir **DATA ASSINATURA DOCUMENTO**, que deverá ser como a do instrumento em estudo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA CONSTITUIÇÃO	DATA ASSINATURA DOCUMENTO
			10/02/2020

Em **ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**, conferir o endereço que deverá ser igual ao do instrumento em estudo.

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO RUA SERGIPE, 64		BAIRRO BOA VIAGEM	
CEP 30.130-170	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAÍS BRASIL
TELEFONE (31)3217-7900	EMAIL jucemg@jucemg.mg.gov.br	HOME PAGE	

Em **CAPITAL**, conferir *CAPITAL SOCIAL*, *CAPITAL INTEGRALIZADO* e *VALOR DA QUOTAS*, que deverão estar de acordo com o capital informado.

CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL R\$480.000,00	CAPITAL INTEGRALIZADO R\$480.000,00	VALOR QUOTA R\$1,00

Observação- Eventuais alterações do capital social terão repercussão nas informações dos sócios, já que teremos alteração na distribuição do capital social. Desta forma, será necessário informar o evento 003 de “alteração de sócio” e estes deverão ter seus dados conferidos, conforme orientação no item 2.5.

2.5. **Alteração de sócios/administradores**

Quando falamos aqui de alteração de sócios/administradores, devemos entender como qualquer alteração feita no quadro de sócios e administradores de uma determinada sociedade. Assim, estamos falando de entrada e saída de sócios, bem como alteração de suas participações ou administração.

Eventos

Módulo integrador - 2001 (entrada de sócio/administrador), 2003 (alteração de sócio/administrador) e 2005 (saída de sócio/administrador)

DBE – 001 (entrada de sócio/administrador), 003 (alteração de sócio/administrador) e 005 (saída de sócio administrador)

Em **DADOS PROCESSO**, verificar se há DBE Integrado, verificado pelos itens **CADSINC – RECIBO** e **CADSINC – IDENTIFICADOR** devidamente preenchidos

DADOS PROCESSO					
PROTOCOLO SRM 20/000.000-0	PROTOCOLO INTEGRADOR MGP2000000000	CONSULTA VIABILIDADE MGP2000000000	CADSINC - RECIBO MG31000000	CADSINC - IDENTIFICADOR 00000000000100	VALOR DAE 267,86

Em **IDENTIFICAÇÃO**, conferir **NIRE**, **CNPJ**, e **NOME EMPRESA** que devem ser iguais aos do instrumento em estudo.

IDENTIFICAÇÃO			
NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE 3120000000-0	CNPJ 00.000.000/0001-00	NIRE ANTERIOR	PORTE DO DBE
NOME EMPRESA SOCIEDADE EXEMPLO LTDA			
NOME FANTASIA			

Em **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, conferir **DATA ASSINATURA DOCUMENTO**, que deverá ser como a do instrumento em estudo

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA CONSTITUIÇÃO	DATA ASSINATURA DOCUMENTO 10/02/2020	

Em **ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**, conferir o endereço que deverá ser igual ao do instrumento em estudo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO RUA SERGIPE, 64		BAIRRO BOA VIAGEM	
CEP 30.130-170	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAÍS BRASIL
TELEFONE (31)3217-7900	EMAIL jucemg@jucemg.mg.gov.br	HOME PAGE	

Em **SÓCIO/ADMINISTRADOR** conferir dados dos sócios/administradores indicados

SÓCIO/ADMINISTRADOR - 4				
CPF 000.000.000-00	NOME MARIA JOSÉ DA SILVA			
NIRE	PAÍS NACIONALIDADE BRASIL	SEXO F	EVENTO DBE 001 - ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR	
DATA NASCIMENTO 23/05/1962		ESTADO CIVIL CASADO		REGIME DE BENS COMUNHAO PARCIAL
NÚMERO DA IDENTIDADE 00000000	VALIDADE IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	EMANCIPAÇÃO
EMAIL JUCEMG@JUCEMG.MG.GOV.BR			PROFISSÃO EMPRESÁRIO	
CONDIÇÃO SÓCIO 101 - SOCIO		DATA INGRESSO 05/06/2020	DATA SAÍDA	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL 1.000,00
CONDIÇÃO ADMINISTRADOR		DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	DATA SAÍDA
CARGO DIREÇÃO ADMINISTRADOR				
CONDIÇÃO CONSELHEIRO		DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	DATA SAÍDA
CARGO DIREÇÃO CONSELHEIRO				
LOGRADOURO RUA SERGIPE, 64			BAIRRO BOA VIAGEM	
CEP 30.130-170	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	PAÍS BRASIL

No exemplo acima, temos a entrada de um novo sócio. Por este motivo, em **EVENTO DBE** temos o evento “001 – ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR”. Caso estivéssemos diante de uma alteração, o evento seria “003” e no caso de saída “005”. O código correto para sócio em uma sociedade empresária limitada é “101 – sócio”, não sendo possível a indicação de outros códigos. A **DATA INGRESSO** informada é a data da assinatura do documento. No caso de alteração, este dado não seria informado e no caso de saída do sócio, teríamos o preenchimento da **DATA SAÍDA**.

No exemplo acima, o sócio não administra a sociedade, por este motivo não há preenchimento do campo **CONDIÇÃO ADMINISTRADOR**. Caso se tratasse de um administrador, teríamos o código 205 – Administrador. Os eventos para administrador são os mesmos indicados para sócios, ou seja 001, 002 e 003.

Para saída do administrador da sociedade, o campo **DATA SAÍDA** da linha de **CONDIÇÃO ADMINISTRADOR** ser devidamente preenchida com a data de assinatura do documento.

Nos casos em que o indivíduo já sócio passa ou deixa de ser administrador, o evento correto é o de alteração 003.

3. INSCRIÇÃO E TRANSFÊRENCIA DE SEDE

3.1. Inscrição de transferência de sede

Trata-se de documento no qual sociedade que se encontrava em outra UF tem seu endereço alterado para Minas Gerais

Evento

módulo integrador – 039

DBE -210

Estes documentos demandam uma conferência completa do módulo integrador, tendo dos dados da sociedade quanto dados dos sócios e administradores, conforme já indicado nos itens anteriores. É obrigatória a integração de DBE.

3.2. Transferência de sede para outra UF

Evento

módulo integrador – 038

DBE – somente na Junta Comercial de destino

São os casos em que a sociedade tem sua sede transferida para outra UF. Neste caso NÃO deverá ser integrado DBE, que somente será apresentado na UF de destino. Observação – caso existam outros eventos no documento, para estes sim deverá ser integrado

Nestes casos, o endereço do estabelecimento estará em branco, mas teremos o ENDEREÇO DE

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
TELEFONE (31)3235-2300	EMAIL jucemg@jucemg.mg.gov.br	HOME PAGE	
ENDEREÇO TRANSFERÊNCIA SEDE			
LOGRADOURO RUA BELO HORIZONTE, 64		BAIRRO MINAS GERAIS	
CEP 49.000-001	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	PAÍS BRASIL

TRANSFERÊNCIA SEDE informado, indicando o endereço para o qual a sociedade se transfere

4. CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES/EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

4.1. Conversão de sociedade simples

Módulo integrador – 040

DBE – 225

São sociedades que alteraram sua natureza jurídica de simples para empresária, ou seja, seu registro deixa de ser no cartório e passa a ser na Junta Comercial. Deverá integrar DBE e a conferência deve ser completa, tanto de dados da sociedade quanto dados dos sócios

4.2. Conversão em sociedade simples

Módulo integrador – 041

DBE – apresentado no cartório

São sociedades que alteram sua natureza de empresária para simples, deixando de ter seu registro na JUCEMG e passando a tê-lo nos cartórios. Nestes casos, deverão ser conferidos os dados de identificação da sociedade, entretanto, nos casos em que se há outras alterações no instrumento, será obrigatória a integração do DBE.

5. EVENTOS DE FILIAL

Sociedades Registradas em Minas Gerais poderão manter filiais, tanto em Minas Gerais como em outra UF

5.1. EVENTOS DE FILIAL EM MINAS GERAIS

Eventos

Módulo Integrador

023 – Abertura de filial

024 – Alteração de filial

025 – Extinção de filial

DBE

102 – Inscrição de demais estabelecimentos (no caso de abertura)

517 – Baixa de filial (no caso de extinção)

Eventos de alteração – não há evento específico para alteração de filial, sendo utilizado o mesmo evento que seria usado no caso de alteração da matriz

Em **DADOS PROCESSO**, lembrar que nos casos de documentos tratando apenas de filial não há DBE integrado para a empresa.

DADOS PROCESSO					
PROTOCOLO SRM 20/000.000-0	PROTOCOLO INTEGRADOR MGE2000000000	CONSULTA VIABILIDADE	CADSINC - RECIBO	CADSINC - IDENTIFICADOR	VALOR DAE 267,86

Em **IDENTIFICAÇÃO**, conferir **NIRE**, **CNPJ**, e **NOME EMPRESA** que devem ser iguais aos do instrumento em estudo

IDENTIFICAÇÃO			
NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE 3120000000-0	CNPJ 00.000.000/0001-00	NIRE ANTERIOR	PORTE DO DBE
NOME EMPRESA SOCIEDADE EXEMPLO LTDA			
NOME FANTASIA			

Em **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, conferir **DATA ASSINATURA DOCUMENTO**, que deverá ser como a do instrumento em estudo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA CONSTITUIÇÃO	DATA ASSINATURA DOCUMENTO 10/02/2020	

Em **ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**, conferir o endereço que deverá ser igual ao do instrumento em estudo.

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
LOGRADOURO RUA SERGIPE, 64		BAIRRO BOA VIAGEM		
CEP 30.130-170	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAÍS BRASIL	
TELEFONE (31)3217-7900	EMAIL jucemg@jucemg.mg.gov.br		HOME PAGE	

Em **FILIAL**, conferir dados da filial – evento do módulo integrador, Data de início (que será a data da assinatura) Logradouro, Descrição do objeto, se há integração de DBE e Viabilidade, Eventos de DBE e CNAE indicadas para atividades econômicas. Nos casos de alteração ou extinção, estes dados deverão ser indicados.

FILIAL - 0				
NIRE	CNPJ	EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
DATA INÍCIO 31/05/2020	CAPITAL SOCIAL	EMAIL		
LOGRADOURO RUA SERGIPE, 64			BAIRRO BOA VIAGEM	
CEP 30.170-130	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAÍS BRASIL	
DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA				
RECIBO CADSINC MG000000000	IDENTIFICADOR CADSINC 00000000000100		PROTOCOLO VIABILIDADE MGP2000000000	
EVENTOS DBE				
102 - INSCRIÇÃO DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS				
ATIVIDADES ECONÔMICAS				
CNAE	DESCRICAÇÃO			TIPO ATIVIDADE
7119701	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA			PRINCIPAL

5.2. EVENTOS DE FILIAL EM OUTRO ESTADO

Eventos

Módulo Integrador

026 – Abertura de filial

027 – Alteração de filial

028 – Extinção de filial

DBE

102 – Inscrição de demais estabelecimentos (no caso de abertura)

517 – Baixa de filial (no caso de extinção)

Eventos de alteração – não há evento específico para alteração de filial, sendo utilizado o mesmo evento que seria usado no caso de alteração da matriz

Em **DADOS PROCESSO**, lembrar que nos casos de documentos tratando apenas de filial não há DBE integrado para a empresa.

DADOS PROCESSO					
PROTOCOLO SRM 20/000.000-0	PROTOCOLO INTEGRADOR MGE2000000000	CONSULTA VIABILIDADE	CADSINC - RECIBO	CADSINC - IDENTIFICADOR	VALOR DAE 267,86

Em **IDENTIFICAÇÃO**, conferir **NIRE**, **CNPJ**, e **NOME EMPRESA** que devem ser iguais aos do instrumento em estudo.

IDENTIFICAÇÃO			
NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE 312000000-0	CNPJ 00.000.000/0001-00	NIRE ANTERIOR	PORTE DO DBE
NOME EMPRESA SOCIEDADE EXEMPLO LTDA			
NOME FANTASIA			

Em **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, conferir **DATA ASSINATURA DOCUMENTO**, que deverá ser como a do instrumento em estudo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA CONSTITUIÇÃO	DATA ASSINATURA DOCUMENTO 10/02/2020	

Em **ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**, conferir o endereço que deverá ser igual ao do instrumento em estudo.

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
LOGRADOURO RUA SERGIPE, 64			BAIRRO BOA VIAGEM	
CEP 30.130-170	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	PAÍS BRASIL
TELEFONE (31)3217-7900	EMAIL jucemg@jucemg.mg.gov.br		HOME PAGE	

Em **FILIAL**, conferir dados da filial – evento do módulo integrador, Data de início (que será a data da assinatura) Logradouro, Descrição do objeto, se há integração de DBE e Viabilidade, Eventos de DBE e CNAE indicadas para atividades econômicas. Nos casos de abertura de filial, naturalmente os dados NIRE E CNPJ estarão em branco. Nos casos de alteração ou extinção, estes dados deverão ser indicados.

FILIAL - 0				
NIRE	CNPJ	EVENTO 029 - ABERTURA DE FILIALEM OUTRA UF		
DATA INÍCIO 31/05/2020	CAPITAL SOCIAL	EMAIL		
LOGRADOURO RUA BOA VIAGEM, 64			BAIRRO BELO HORIZONTE	
CEP 49.000-001	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	PAÍS BRASIL	
DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA				
RECIBO CADSINC SE 000000000	IDENTIFICADOR CADSINC 00000000000100		PROTOCOLO VIABILIDADE SE P2000000000	
EVENTOS DBE				
102 - INSCRIÇÃO DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS				
ATIVIDADES ECONÔMICAS				
CNAE	DESCRICAÇÃO			TIPO ATIVIDADE
7119701	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA			PRINCIPAL

ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Evento

módulo integrador – Ato 021 e possíveis eventos de administrador e filiais

DBE – Próprios de administração (QSA) ou filial, quando for o caso

Atenção: Em geral, as atas de reunião de reunião/assembleia de sócios dependem de apresentação de alteração contratual para que as mudanças deliberadas neste processo sejam efetivadas. Desta forma, regra geral, não deverá ser integrado DBE a este tipo de processo. Entretanto, de forma excepcional, os eventos de filial (abertura/alteração/extinção) e administração não demandarão apresentação de alteração contratual. Nestes casos, o DBE deverá ser integrado ao processo e conferido normalmente, de acordo com o que já indicado nos itens anteriores.

A conferência deverá ser feita de acordo com as informações já indicadas nos itens alteração de sócios/administradores e alteração de filiais. Como já informado anteriormente, somente nestes casos haverá alteração do banco de dados. Demais eventos como: alteração de capital, endereço, objeto, entrada e saída de sócios, entre outros, não poderão integrar DBE nem indicar alteração no

módulo integrador. Nestes casos, a conferência será apenas de dados cadastrais da sociedade (NIRE, CNPJ, etc) e data de assinatura.

Em **DADOS PROCESSO**, conferir se **NÃO HÁ DBE INTEGRADO**.

DADOS PROCESSO					
PROTOCOLO SRM 20/000.000-0	PROTOCOLO INTEGRADOR MGE2000000000	CONSULTA VIABILIDADE	CADSINC - RECIBO	CADSINC - IDENTIFICADOR	VALOR DAE 267,86

Em **IDENTIFICAÇÃO**, conferir **NIRE, CNPJ, e NOME EMPRESA** que devem ser iguais aos do

IDENTIFICAÇÃO			
NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE 3120000000-0	CNPJ 00.000.000/0001-00	NIRE ANTERIOR	PORTE DO DBE
NOME EMPRESA SOCIEDADE EXEMPLO LTDA			
NOME FANTASIA			

instrumento em estudo

Em **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, conferir **DATA ASSINATURA DOCUMENTO**, que deverá ser como a data da realização da reunião/assembleia.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA CONSTITUIÇÃO	DATA ASSINATURA DOCUMENTO 27/05/2020	

Em **ATO**, conferir **ATO** que deverá ser **021**.

ATO
021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Em **ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**, conferir o endereço que deverá ser igual ao do

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO RUA SERGIPE. 64		BAIRRO BOA VIAGEM	
CEP 30130-170	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAIS BRASIL
TELEFONE (31) 3235-2300	EMAIL jucemg@jucemg.mg.gov.br	HOME PAGE	

instrumento em exame.

Como informado, nos casos de eleição de administrador, deverá ser integrado DBE, salvo nos casos de reeleição de administração, em que os dados serão informados diretamente no módulo integrador, sem necessidade de se integrar DBE.

6. DISTRATO

ATO módulo integrador – 003

DBE – 517

Os distratos sociais (instrumentos próprios para a extinção das sociedades empresárias limitadas na JUCEMG), poderão ser enviadas através de documento gerado automaticamente pelo módulo integrador ou por documento redigido pelo usuário. Independentemente do modelo adotado, nestes casos bastará verificar os dados de identificação da sociedade (nome, NIRE, CNPJ) e se há integração de DBE, sendo estes dados suficientes para liberação deste processo.

❖ OBSERVAÇÕES

Documentos indicando APENAS alteração de NOME FANTASIA não precisam de integração de DBE (trata-se de evento direcionado para a Receita Federal, quando feito isoladamente), no entanto, não há problemas quando o evento de alteração de nome fantasia é informado no DBE com demais eventos.

Nos casos em que há no documento eventos de filial e matriz, o usuário conseguirá fazer DBE para ambos estabelecimentos, desde que faça o DBE da filial primeiramente.

Nos casos de alteração de objeto, porém, o requerente poderá ter problemas para envio dos dois **DBE's** (matriz e filial) nestes casos em que a filial passe a realizar atividade que esteja sendo incluída no objeto social não será cobrado o DBE da filial se ele não for integrado, deverá ser solicitada a liberação do DBE da filial para que ele apresente a FCN para a filial.

Indicação de estabelecimento matriz dependerá da manutenção de todos os estabelecimentos envolvidos na operação – ou seja, neste caso não poderá existir extinção da matriz transformada em filial

Para sociedades empresárias limitadas, o SRM somente aceita como qualificação de sócios “101 – Sócio” e de administrador “205 – administrador”. Sendo assim, indicações do tipo “204 – Diretor”, “199 – sócio espólio/falecido” entre outros não são aceitos, devendo ser corrigidos.

❖ QUESTÕES PONTUAIS DA CONFERÊNCIA

Quando a divergência da FCN com o ato empresarial/documento referir-se a data de constituição, data de início da atividade e data de assinatura do ato empresarial/documento, não deverá ser lançado pendência. O conferente deve solicitar, prontamente, a correção do dado à equipe responsável por tais acertos, utilizando o grupo de WhatsApp criado especificamente para esta finalidade ou pelo e-mail cadastro@jucemg.mg.gov.br.

Porém, quando no Ato estiver ocorrendo a entrada/saída de titular/sócio/ administrador, o conferente deverá lançar pendência e solicitar a correção da data de assinatura do documento pelo usuário.

Atentar-se para os administradores indicados na FCN/DBE e os constantes no documento (olhar a cláusula de administração para ver se os dados estão coerentes).

Verificar os dados referentes ao porte/enquadramento da empresa: o ato ou o evento indicado deve estar coerente com a declaração anexada ou a cláusula no corpo do documento. Lembrete: caso haja a citação do inciso I, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a intenção é o enquadramento como MICROEMPRESA (ME); caso haja a citação do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a intenção é o enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Verificar, atentamente, se há menção a abertura/alteração/extinção de filial no corpo do documento, pois, havendo, necessário lançar pendência para a apresentação de FCN/DBE correspondente ao estabelecimento.

É necessário conferir TODAS as consorciadas ingressantes no ato e pendenciar, se for o caso, a ausência de alguma delas.

Na cooperativa, necessário constar na FCN os conselheiros de administração e diretores.

Nas sociedades anônimas, necessário constar na FCN/DBE somente os diretores.

Atentar-se para o endereço dos estabelecimentos: os dados da FCN/DBE devem estar coerentes e uniformes com o documento. Se identificar ausência de qualquer dado (exemplo: complemento), deve-se lançar a pendência.

Se identificar que há código de atividade (CNAE) em desacordo com a descrição do objeto social, deve-se lançar pendência (na descrição do objeto social consta "padaria" e o código utilizado foi o de "açougue").

❖ SIGLAS E INFORMAÇÕES DIVERSAS

SRM – Sistema de Registro Mercantil - sistema criado pela JUCEMG para gestão do registro de empresas

CadSinc – Cadastro Sincronizado – sistema da Receita Federal em que são lançados dados das “empresas”

DBE – Documento Básico de Entrada – documento gerado com o preenchimento do CadSinc, que deverá ser integrado ao processo para que atualize dados cadastrais após deferimento do processo

CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica – classificação de atividades econômicas oficial, criada pelo IBGE, adotada pelos diversos entes e instituições

UF – Unidade da Federação – entenda-se como cada um dos 26 Estados Brasileiros e o Distrito Federal

Os protocolos de módulo integrador podem ser de três tipos, dependendo do tipo de processo:

MGE – integrador sem DBE nem consulta de viabilidade;

MGN – integrador com DBE integrado, mas sem consulta de viabilidade;

MGP – integrador com DBE e consulta de viabilidade integrados.

(assinado eletronicamente por)

Marinely de Paula Bomfim

Secretária Geral

(assinado eletronicamente por)

Lígia Xenés Gusmão Dutra

Diretora de Registro Empresarial

LIGIA XENES

GUSMAO

DUTRA:25298437672

Assinado de forma digital
por LIGIA XENES GUSMAO

DUTRA:25298437672

Dados: 2020.11.12

10:20:08 -03'00'

Anexo II da Instrução de Serviço nº 07 de 2020
Da Produção Diária

A Produção Diária dos servidores incumbidos da conferência de dados cadastrais prévia ao arquivamento dos atos empresariais/documentos e da auditoria dos atos empresariais/documentos aprovados, fixada para fins de cumprimento dos prazos legais e das metas estabelecidas nas Resoluções COFIN/JUCEMG para recebimento de ajuda de custo:

1. Mínimo de 80 processos por servidor da equipe de conferência de FCN de constituições/inscrições de empresário, Eireli e Ltda.
2. Mínimo de 72 processos por servidor da equipe de conferência de FCN de alterações de EIRELI e LTDA e transformações de empresário, Eireli e Ltda.
3. Mínimo de 56 processos por servidor da equipe de conferência de FCN de S/A, Sociedades cooperativas, consórcios, armazéns gerais, cisão, incorporação e fusão.
4. Mínimo de 72 processos por servidor da equipe de conferência de FCN dos atos 310, 205, 207 e eventos 039, 040, 961, 2246 de Empresário, EIRELI e Ltda.
5. Mínimo de 120 processos por servidor da equipe de conferência de FCN para os atos de extinção de empresas.
6. Mínimo de 100 processos por servidor da equipe de auditoria dos atos empresariais/documentos aprovados distribuídos pela Chefia acrescidos de 150 a 200 processos ,por servidor, liberados sem auditoria, dependendo do volume diário.

Para os servidores com jornada de 6 (seis) a produção será proporcional às horas trabalhadas.

(assinado eletronicamente por)

Marinely de Paula Bomfim

Secretária Geral

(assinado eletronicamente por)

Lígia Xenés Gusmão Dutra

Diretora de Registro Empresarial

LIGIA XENES

GUSMAO

DUTRA:25298437672

Assinado de forma digital
por LIGIA XENES GUSMAO
DUTRA:25298437672
Dados: 2020.11.12 10:20:39
-03'00'